

LEI Nº 860/2016

de 17 de Março de 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Valério, para o exercício financeiro de 2016.

Dr. João Jaime Cassoli Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de São Valério, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	621.000,00
GABINETE DO PREFEITO	531.686,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.114.503,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	85.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	464.339,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.066.594,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	5.148.674,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	783.552,60
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	67.316,40
SECRETARIA MUN. ESPORTE, TURISMO E LAZER	1.739.696,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.288.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	111.442,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	131.236,20
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.581.128,98
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115.430,30
TOTAL_%	25.000.000,00_E

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

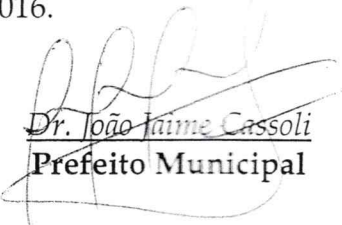
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 70 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor nesta data com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito municipal de São Valério da Natividade Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março de 2016.


Dr. João Jaime Cassoli
Prefeito Municipal